

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ELETRONICO Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, competitividade e eficiência previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao disposto no art. 55 da referida Lei, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, Arla 32, lavagens, montagem e desmontagem de pneus, conserto de pneus, geometria, balanceamento, lubrificação, graxa e filtros para a frota municipal de São Valério do Sul/RS, mediante sistema informatizado de gerenciamento por cartão eletrônico, nos seguintes termos:

I – DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Considerando as alterações promovidas no instrumento convocatório e visando assegurar o prazo legal para formulação das propostas, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica alterada a data de abertura da sessão pública do certame, passando a vigorar a seguinte redação:

ABERTURA: 04 de AGOSTO de 2026, às 09h00min.

II – DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 5.2 – HABILITAÇÃO

O item 5.2, alínea "b", permanece inalterado, sendo acrescentadas as seguintes observações:

Obs.: Caso a empresa não consiga emitir a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, deverá entrar em contato com o Setor de Tributos do Município pelo e-mail ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (55) 3193-9813.

Obs.: Caso a empresa não consiga emitir a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, esta será consultada pelo próprio Órgão, não sendo a licitante prejudicada por eventual indisponibilidade do sistema de emissão.

III – DA CORREÇÃO DO ITEM 21.4

Em razão de erro material de remissão constante no Edital, procede-se à seguinte correção:

ONDE SE LÊ

"A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital."

LEIA-SE:

"A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital."

IV – DA CORREÇÃO DO ITEM 21.13

O item 21.13, fica suprimido.

V – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital original que não conflitem com o disposto nesta Retificação.

A presente Retificação será publicada nos mesmos meios utilizados para divulgação do Edital, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras Públicas, garantindo-se ampla publicidade e transparência ao procedimento licitatório.

São Valério do Sul/RS, 15 de julho de 2026.

Clóvis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Joice Katiany Bender. OAB 86.841

